



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.385, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Pla 87/98

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, Crédito Suplementar de R\$ 664.500,00, (Seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**09.01. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **R\$ 290.000,00**

13.75.021-2.004 – Coordenação Administrativa e Financeira do SUS  
3111.00.00 – Pessoa Civil R\$ 230.000,00  
3120.00.33 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
3132.00.33 – Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

**09.01. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **R\$ 80.000,00**

13.75.428 – 2.009 – Desenvolvimento das Ações de Saúde  
3120.00.33 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

**09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **R\$ 10.000,00**

13.75.428 – 2.010 – Operacionalização Atendimento Odontológico  
3120.00.33 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

**09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **R\$ 264.500,00**

13.75.428 – 2.014 – Operacionalização da Rede Hospitalar Contratada e Conveniada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 36600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3132.00.33 – Outros Serviços e Encargos R\$ 264.500,00

## **09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 20.000,00**

13.75.428 – 2.011 – Operacionalização ao Apoio Diagnóstico

3120.00.33 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 664.500,00**

Art.2º) – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer anulações total ou parcialmente nas dotações abaixo relacionadas.

## **13.75.020– 2.001 – COORD. POLÍTICA SUP.SAÚDE/SUS – P.LEOPOLDO R\$ 6.500,00**

3120.00.31 – Material de Consumo R\$ 500,00

3131.00.31 – Remun. Serv. Pessoais R\$ 2.000,00

3132.00.31 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

3231.00.31 – Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

4120.00.41 – Equipamentos Material Permanente R\$ 2.000,00

## **13.75.020 – 2.002 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 18.000,00**

3120.00.31 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3131.00.30 – Remun. Serv. Pessoais R\$ 1.000,00

3132.00.31 – Outros serviços e Encargos R\$ 1.000,00

3132.00.33 – Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

4120.00.41 – Equipamentos Material Permanente R\$ 5.000,00

## **13.75.021 – 2.004 – COORDENAÇÃO ADM. FIN. DO SUS R\$ 5.000,00**

4192.021.43 – Despesas de Exercício Anterior R\$ 5.000,00

## **13.75.025 – 1001 – CONSTRUÇÃO AMP. RER. E ADAPT. DE IMÓVEIS R\$ 55.000,00**

4210.00.42 – Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00

4220.00.43 – Aquisição Outros Bens Cap. já em utilização R\$ 50.000,00

## **13.75.428 – 2.009 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE**



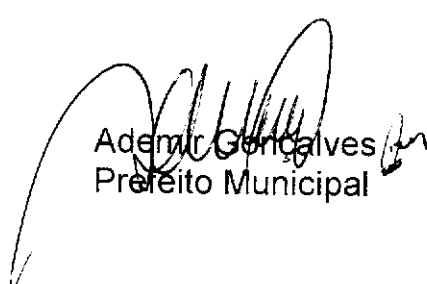
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                        | R\$ 10.000,00         |
| 4120.00.41 – Equipamentos Material Permanente                          | R\$ 10.000,00         |
| <b>13.75.428 – 2012 – PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA</b>                       | <b>R\$ 503.000,00</b> |
| 3120.00.33 – Material de Consumo                                       | R\$ 100.000,00        |
| 3131.00.33 – Remun. De Serv. Pessoais                                  | R\$ 180.000,00        |
| 3132.00.33 – Outros serviços e Encargos                                | R\$ 200.000,00        |
| 4120.00.45 – Equipamentos Material Permanente                          | R\$ 3.000,00          |
| 4120.00.46 – Equipamentos Material Permanente                          | R\$ 20.000,00         |
| <b>13.75.428 – 2.013 – OPER. REDE AMBUL. CONT. CONVENIADA</b>          | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| 3132.00.33 – Outros Serviços e Encargos                                | R\$ 20.000,00         |
| <b>13.75.428 – 2.016 – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS</b>                  | <b>R\$ 27.000,00</b>  |
| 3224.00.30 – Transf. a Inst. Multig.                                   | R\$ 20.000,00         |
| 4324.00.40 – Transf. a Inst. Multig                                    | R\$ 7.000,00          |
| <b>13.75.430 – 2.015 – DESENV. E OPER. DAS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA</b> | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| 3131.00.33 – Remun. Serv. Pessoais                                     | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>R\$ 664.500,00</b> |

Art.3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de novembro de 1998.

  
Ademir Gonçalves  
Prefeito Municipal